

Concurso para Projetos de Investigação O 25 de Abril e a democracia portuguesa

Aviso de Abertura



A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT, I.P.), no âmbito do protocolo celebrado com a Estrutura de Missão para as Comemorações do quinquagésimo aniversário da Revolução de 25 de Abril de 1974 lança o concurso **O 25 de Abril e a democracia portuguesa**.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) destina-se a candidaturas a projetos de investigação de carácter exploratório, apresentadas através de um procedimento concursal, como divulgado em <https://www.fct.pt/>, e elaborado nos termos do Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais, doravante designado por [Regulamento de Projetos FCT](#), publicado através do Regulamento nº 999/2016, de 31 de outubro.

1. Objetivo e Âmbito

Pela [Resolução do Conselho de Ministros nº. 70/2021, de 4 de junho](#) determinou o Governo a realização das comemorações do 50.º aniversário da Revolução do 25 de Abril, marco central do Portugal contemporâneo, pondo fim à ditadura, encerrando o ciclo imperial e criando condições para a democratização e modernização do país.

Tendo como referência os 50 anos do 25 de Abril – conhecendo e celebrando a conquista e a construção da democracia, mas também perspetivando o futuro - pretende-se promover a investigação científica, desenvolvendo numa perspetiva multi e interdisciplinar novos conhecimentos em diversas áreas, nomeadamente a história, a ciência política, o direito, a sociologia, a economia, as ciências da educação, a antropologia, a literatura e as artes. Pretende-se, assim, promover as ciências sociais e humanidades, reforçando a sua presença na agenda científica nacional.

São aceites propostas nas seguintes linhas de investigação:

- participação cívica e política
- dinâmicas económicas, políticas e sociais
- narrativas escritas, visuais e musicais
- descolonização e dinâmicas internacionais
- história oral e registos memorialísticos
- memória da Revolução e da democratização
- tratamento arquivístico, digitalização e estudo de acervos documentais relativos ao 25 de Abril e à construção da democracia portuguesa
- criação e disponibilização de recursos educativos que promovam o conhecimento e a memória sobre o 25 de Abril, nomeadamente na educação para a cidadania

2. Natureza dos Beneficiários

São beneficiárias, individualmente, as entidades não empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (I&I), nomeadamente:

- i. Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;

- ii. Laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal;
- iii. Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
- iv. Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.

3. Tipologia e Modalidades dos Estudos a Financiar

O concurso visa apoiar projetos de I&D nas linhas de investigação descritas no ponto 1 deste aviso e que se enquadrem na tipologia de projetos de investigação de carácter exploratório (PeX) correspondendo a investigação científica ou tecnológica que se destina à exploração de ideias ou conceitos que sejam considerados como apresentando originalidade e/ou potencial de inovação.

Nesta tipologia, os projetos devem assumir a modalidade de “projetos individuais”, apresentados por um único beneficiário.

Os projetos terão uma duração máxima de 18 meses prorrogável, no máximo, por 6 meses, em casos justificados.

O financiamento máximo por projeto é de 25 mil euros (vinte e cinco mil euros).

4. Forma de Apoio e Taxa de Financiamento

Os apoios a conceder no âmbito deste aviso revestem a forma não reembolsável.

Os projetos serão integralmente financiados por fundos nacionais através do orçamento da FCT.

5. Dotação Orçamental

A dotação orçamental do presente concurso é de € 500.000 (quinhentos mil euros).

6. Critérios de Elegibilidade dos Projetos e dos Beneficiários

São condições de elegibilidade dos projetos e dos beneficiários as indicadas no [Regulamento de Projetos FCT](#), designadamente nos Artigos 5º e 6º.

6.1. Projetos

Não são admitidas candidaturas múltiplas do mesmo projeto:

- Em concursos distintos em que haja sobreposição temporal nos períodos de receção das candidaturas;

- No caso de candidaturas a concursos de âmbitos temáticos diferentes, e que decorram em períodos de receção de candidaturas distintos, a recomendação de financiamento numa delas é condição de exclusão do processo de decisão das restantes.

6.2. Investigador Responsável

O Investigador Responsável (IR) da candidatura:

- Apenas poderá submeter uma candidatura, na qualidade de IR, no presente concurso;
- Deve ser detentor do grau de doutor, devendo ser submetida a documentação comprovativa;
- Deve possuir ou vir a possuir vínculo laboral ou um contrato de bolsa com a Instituição Proponente. No caso da inexistência de vínculo deverá apresentar, à data de submissão do Termo de Aceitação, um acordo escrito entre as partes, conforme disposto na alínea c) do ponto do 1 do artigo 6º do [Regulamento de Projetos FCT](#);
- Não são aceites candidaturas de projetos cujos IR tenham sido IR de projetos cujo relatório científico final tenha sido reprovado, por motivos que lhes sejam imputáveis, nos dois anos anteriores à data de abertura do presente concurso;
- Não poderá encontrar-se em situação de incumprimento injustificado dos requisitos regulamentares, no que respeita à apresentação de relatórios de execução científica de projetos concluídos, financiados ou cofinanciados através da FCT, e nos quais desempenhado o papel de IR.

6.3. Instituição Proponente

A Instituição Proponente do projeto deverá ser uma das entidades previstas no ponto 2.

Não serão aceites candidaturas cujas Instituições Proponentes se encontrem em situação de incumprimento injustificado quanto à devolução de financiamentos transferidos para a Instituição Proponente relativos a projetos anteriores com o/a mesmo/a IR.

7. Despesas e Limites à sua Elegibilidade

São elegíveis as seguintes despesas:

- a) Custos diretos:
 - i. Despesas com **recursos humanos** dedicados ou associados ao desenvolvimento de atividades de I&D relacionados com a execução do projeto, em todas as componentes obrigatórias pela legislação laboral aplicável, incluindo encargos com bolseiros diretamente suportados pelos beneficiários;
 - ii. Despesas com **missões** no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto, cumpridos os normativos legais que regulam a realização de despesas públicas, em

particular o Decreto-Lei nº 106/98 de 24 de abril e o Decreto-Lei nº 192/95 de 28 de julho, nas suas redações em vigor;

- iii. **Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico**, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto;
- iv. **Amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico**, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;
- v. **Subcontratos** diretamente relacionados com a execução de tarefas científicas do projeto;
- vi. Despesas associadas ao **registo nacional e estrangeiro de patentes, direitos de autor, modelos de utilidade e desenhos, modelos nacionais ou marcas**, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria;
- vii. Despesas com a **demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto**, para ações de disseminação do conhecimento produzido e divulgação pública dos resultados, nomeadamente taxas de publicação no cumprimento e de acordo com as políticas nacionais de acesso aberto;
- viii. **Aquisição de outros bens e serviços** relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo os custos de consultores que não configurem subcontratos.

- b) **Custos indiretos**, calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação da taxa fixa de 25% dos custos elegíveis diretos, com exclusão da subcontratação.

São consideradas despesas não elegíveis as indicadas no artigo 9º do [Regulamento de Projetos FCT](#).

Deve ainda atender-se às condições de elegibilidade das despesas estabelecidas no ponto 2 das [Normas de Execução Financeira](#).

8. Pagamentos e Justificação de Despesas

O adiantamento inicial do projeto será de 75% do financiamento aprovado.

O valor remanescente, até ao financiamento aprovado para cada projeto, será pago após o encerramento das componentes científica e financeira do projeto, através da modalidade de pagamento a título de reembolso final.

A justificação de despesas deverá ser feita através da submissão eletrónica de um único pedido de pagamento, a título de reembolso final, em formulário próprio disponibilizado pela FCT no [Portal de Ciência e Tecnologia](#)

9. Método de Seleção

A avaliação das candidaturas será efetuada por um painel de peritos afiliados em instituições nacionais ou estrangeiras, independentes e de reconhecido mérito e idoneidade, a designar pela FCT, I.P..

A metodologia de seleção e hierarquização das candidaturas é baseada no indicador do Mérito do Projeto (MP) que assenta nos seguintes critérios de avaliação:

- A. Qualidade científica e carácter inovador da proposta apresentada e respetiva adequabilidade no âmbito das linhas de investigação do presente concurso (40%);
- B. Mérito científico do IR e da equipa de investigação (35%);
- C. Exequibilidade do programa de trabalhos e dos indicadores de realização propostos, assim como razoabilidade orçamental (25%).

O mérito do projeto é obtido através de:

$$MP = 0,40A + 0,35B + 0,25C$$

As pontuações de cada critério são atribuídas numa escala de 1 a 9, com incrementos de 0,1. O resultado do MP é arredondado à centésima.

Nas situações em que a informação disponibilizada em candidatura não permita uma pontuação sustentada de um determinado critério de avaliação será atribuída uma pontuação de 1,0 (um).

Para efeitos de seleção e decisão de financiamento, consideram-se elegíveis para financiamento os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 5,00.

Os projetos avaliados serão objeto de hierarquização pelo Painel de Avaliação por ordem decrescente da classificação MP obtida no processo de avaliação.

Como critério de desempate entre candidaturas com o mesmo MP serão utilizadas sucessivamente e por ordem decrescente as classificações atribuídas aos critérios A, B, e C.

10. Apresentação das Candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas, em língua inglesa, a partir do dia 16 de novembro de 2023 até às 17 horas, hora de Lisboa, do dia 19 de dezembro de 2023, em formulário eletrónico específico e submetidas através da plataforma [myFCT](#).

Os membros da equipa de investigação do projeto deverão ter curriculum vitae preenchido na plataforma [CIÊNCIAVITAE](#) e redigido em língua inglesa.

A Declaração de Compromisso da Instituição Proponente ficará disponível na plataforma [myFCT](#) para a respetiva concordância pelo responsável máximo da Instituição Proponente, ou por alguém

por si delegado, após terminar o prazo de submissão de candidaturas e até às 17 horas, hora de Lisboa, do dia 9 de janeiro de 2024.

11. Política de Não Discriminação e de Igualdade de Acesso

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de, nomeadamente, ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

12. Legislação e Regulamentação Aplicável

O concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais, aprovado pelo Regulamento n.º 999/2016, de 16 de outubro, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Recomenda-se a leitura prévia de toda documentação de apoio à candidatura.

13. Proteção de Dados Pessoais

No contexto do concurso são recolhidos dados pessoais cujas informações a prestar aos titulares, para o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD) e Lei 58/2019 de 8 de agosto, são prestadas no Guia de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura.

14. Contactos

Informações sobre o concurso devem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico: concursoprojetos@fct.pt.



fct

Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia

